



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR **Nº 175/2014**

“Dispõe sobre a criação de gratificação para servidor concursado cedido nos parâmetros do parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Complementar 146/2011, que vier exclusivamente a ocupar um dos cargos da Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS criada pela Lei Complementar 168/2013.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a gratificação para servidor público concursado cedido nos parâmetros do parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Complementar 146/2011, que vier exclusivamente a ocupar um dos cargos da Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, Lei Complementar 168/2013, pelo período em que perdurar a investidura no cargo de diretor, podendo o servidor optar por uma das seguintes situações enquanto perdurar a cessão:

§1º. Por perceber a gratificação calculada tendo como base a diferença entre o valor do salário base do cargo de diretor comissionado pertencente aos quadros da Diretoria Executiva da Fundação em relação ao salário base do cargo de carreira do servidor na origem, em sua referência “A”/carga horária de 40 horas semanais da tabela de vencimentos da Prefeitura, respeitando-se o teto constitucional.

§2º. Por perceber a gratificação calculada em 30% sobre o salário base do cargo do servidor sua referência “A”/carga horária de 40 horas semanais da tabela de vencimentos da Prefeitura, respeitando-se o teto constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR **Nº 175/2014**

§ 3º. Mensalmente a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião informará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura o valor do salário base dos cargos previstos no artigo 1º.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 004/2014